



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
30 JUL 2003
BG nº 142

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 31 DE JULHO DE 2003 – (QUINTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM AILTON DIAS	CG
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM MAURO CÉSAR	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP- 1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP- 2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM DANTAS	COE
Oficial de Dia ao CG	2º TEN QOAPM SÔNIA	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JESIANE	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM WÂNIA	CG
Médico de Dia ao HME	MAJ QOSPM WALDIR	HME
Médico de Dia ao LAC	CAP QOPM JEFFERSON	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM GRACILDA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (*Instrução*)

- Sem Registro

III PARTE (*Assuntos Gerais e Administrativos*)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

• **APRESENTAÇÃO**

LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 15 JUL 2003

TEN CEL QOPM RG 9014 VLADISNEY REIS DA GRAÇA, do CG, por ter seguido nesta data para o Município de Paragominas/PA e retornado no dia 21 JUL 2003.

* Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 136 de 22 JUL 2003.

DIA 22 JUL 2003

CAP QOPM RG 9354 RAIMUNDO DE SOUZA OLIVEIRA, do CG, por ter seguido no dia 04 JUL 03 para os Município de Altamira, Castanhal, Capanema e Bragança, a serviço da PMPA, tendo regressado no dia 18 JUL 03.

DIA 24 JUL 2003

CAP QOAPM RG 7644 EDILSON DA SILVA QUADRA, do CG, por ter regressado do Município de Capanema, onde se encontrava a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 14690 FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FREITAS, do CG, por ter regressado do Município de Capanema, onde se encontrava a serviço da PMPA.

DIA 25 JUL 2003

TEN CEL QOPM RG 10451 ALMIR DO NASCIMENTO LOUREIRO, do CPR III, por ter entrado em gozo de férias regulamentar referente ao ano de 2002, a contar do dia 30 JUN 03.

TEN CEL QOPM RG 9918 EVANDRO CUNHA DOS SANTOS, do CG, por ter seguido para o Município de Bragança a serviço da PMPA, fiscalização do policiamento da Operação Veraneio 03.

MAJ QOSPM FEM RG 14836 ANDRÉA NILZA MELO SOUZA, do CESO, por ter seguido para a Cidade de Brasília - DF, a serviço da PMPA.

MAJ QOPM RG 12874 HÉLIO DE CARVALHO BARBAS, do CG, por ter seguido para o Município de Bragança, a serviço da PMPA.

DIA 28 JUL 2003

MAJ QOSPM RG 14835 ADELSON TELES DE CARVALHO, do CMS, por ter regressado no dia 25 JUL 03 do Estado de São Paulo, onde se encontrava a serviço da PMPA.

CAP QOAPM RG 7644 EDILSON DA SILVA QUADRA, do CG, por ter seguido para o Município de Capanema, a serviço da PMPA. (Conselho de Disciplina)

1º TEN QOPM RG 14690 FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FREITAS, do CG, por ter seguido para Município de Capanema, a serviço da PMPA. (Conselho de Disciplina)

1º TEN QOPM FEM RG 16601 DIAMANTINA PASTANA DO NASCIMENTO, do CG, por ter regressado do Município de Marabá no dia 25 JUL 03, onde se encontrava a serviço da PMPA.

• **INFORMAÇÃO**

O Diretor da DAL informou a este Comando que concedeu ao 2º TEN QOAPM RG 9778 RONALDO MONTEIRO DE LIMA 20 (vinte) dias de férias regulamentar referente ao ano de 2002, a contar do dia 14 de Julho/03.

O CMT do 1º BPM, informou a este Comando que sustou o período de férias regulamentar referente ao ano de 2002 dos Oficiais pertencente à referida OPM por necessidade do serviço, do mês de Julho/03, devendo ser gozadas em datas oportunas.

A Diretora do LAD, informou a este Comando que a CAP QOSPM RG 17952 ROSENIRES COSTA E SILVA FERREIRA entrará em gozo de férias regulamentar referente ao ano de 2002 no mês de Setembro/03.

• **FÉRIAS / CONCESSÃO**

Concedo ao TEN CEL QOPM RG 9912 WALDIMILSON GODINHO DE MORAES FILHO, do CG, 10 (dez) dias de férias regulamentar referente ao ano de 2002 deixadas de gozar por necessidade do serviço, a contar do dia 17/07/03.

Concedo ao MAJ QOPM RG 12690 ÉDER RIBEIRO DA SILVA o gozo do período de férias regulamentar referente ao ano de 2002, a contar do dia 09 JUL/03.

Concedo ao 1º TEN QOAPM RG 9912 WALMEN DAMASCENO o gozo do período de férias regulamentar referente ao ano de 2002, sustada por necessidade do serviço através do BG nº 123 de 02/07/03 a contar do dia 01 Agosto/03.

Concedo aos Policiais Militares abaixo relacionados, todos pertencentes ao QCG, o período de férias regulamentar referente ao ano de 2002, a contar de 01 AGO 2003.

TEN CEL QOSPM RG 9284 EDSON BRITO LADISLAU, TEN CEL QOBM RG 7080 CÉLIO JOSÉ DE LIMA GAMA, MAJ QOPM RG 12687 ALCEBIADES FLAVIO DE MORAES MAROJA, CAP QOPM RG 16217 HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA, CAP QOPM RG 8065 ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS, CAP QOPM RG 18091 PAULO DAMIÃO DA SILVA BRITO, CAP QOPM RG 18083 RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA, CAP QOPM RG 20172 MAURO DOS SANTOS ANDRADE, CAP QOPM RG 20130 RENATO DUMONT VIEGAS LEAL, CAP QOPM RG 15041 JOSÉ MAURO CAVALCANTE, CAP QOPM RG 12807 MILTON ARAÚJO PASSOS, CAP QOPM RG 18351 SANDRO AUGUSTO DE SALES QUEIROZ, CAP QOCPM RG 23097 SANDRA SUELI MACHADO MONTEIRO, CAP QOPM RG 16237 DANIEL MENEZES DE BARROS, CAP QOAPM RG 8441 HILTON RODRIGUES DA COSTA FILHO, CAP QOPM RG 18068 EDIR DA SILVA OLIVEIRA, CAP QOSPM RG 22707 DURVALINA TRINDADE MERELLES DOS SANTOS, CAP QOCPM RG 22692 RAIMUNDA MEDIANEIRA TRINDADE DE SOUZA, CAP QOCPM RG 23128 JOANA ANGELICA QUEIROZ DE SÁ, 1º TEN QOPM RG 21108 ALESSANDRA CORREA DE SOUZA, 1º TEN QOPM RG 16842 UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, 1º TEN QOPM RG 21174 ALISSON GOMES MONTEIRO, 1º TEN QOPM RG 21174 HAMILTON MATOS ARAÚJO, 1º TEN QOPM RG 21169 DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA e 2º TEN QOAPM RG 11045 WILSON SAMUEL M. PACÍFICO. (Nota nº 279/2003-DRH/2)

- **SUSTAÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS**

Fica susgado por necessidade do serviço o gozo do período de férias regulamentar referente ao ano de 2002, do MAJ QOPM RG 12373 MOISÉS CARDOSO LEITÃO e do CAP QOPM RG 16224 HÉLDSON TOMASO PEREIRA LIMA devendo ser gozada em datas oportunas.

- **DISPENSA DO SERVIÇO**

Fica dispensado por três (03) dias do serviço e do expediente por conta das férias regulamentar referente ao ano de 2002 do MAJ QOPM RG 15597 JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, devendo os 27 (vinte e sete) dias restantes serem gozados em datas oportunas. (Nota nº 288/03-DRH/20)

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do CB PM RG 14630 LÚCIO ELIAS PEREIRA DE ALMEIDA, por ter seguido e regressado no dia 19 JUL 2003 do Município de Salinópolis, a serviço da PMPA. (Ofício nº 352/03-GAB CMDO)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **ATO DO COMANDANTE GERAL**

PORTARIA Nº 041/03-GAB CMDO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando de suas atribuições conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO o elevado propósito de prestigiar o exercício do Comando na PMPA, destacando os Oficiais que tenham cumprido sua nobre e importante missão;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe a Portaria nº 011/91-GAB CMDO no que se refere aos requisitos exigidos para essa destinação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Distintivo de Comando ao Oficial a seguir relacionado, por haver exercido o cargo de Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar- 1º BPM.

ESTRELA DOURADA

TEN CEL QOPM RG 10226 EDIVALDO JOSÉ CUNHA SARMANHO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 038/03-GAB CMDO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando de suas atribuições conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO o elevado propósito de prestigiar o exercício do Comando na PMPA, destacando os Oficiais que tenham cumprido sua nobre e importante missão;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe a Portaria nº 011/91-GAB CMDO no que se refere aos requisitos exigidos para essa destinação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Distintivo de Comando ao Oficial a seguir relacionado, por haver exercido o cargo de Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar- 2º BPM.

ESTRELA DOURADA

MAJ QOPM RG 12681 RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 043/03-GAB CMDO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando de suas atribuições conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO os preceitos constantes da Portaria nº 069 de julho de 1999, que normativa a “LÁUREA DO MÉRITO PESSOAL”.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a “LÁUREA DO MÉRITO PESSOAL” aos policiais militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados a esta Corporação.

2º GRAU (PRAÇA)

1º SGT PM RG 10685 RAIMUNDO NONATO LEAL DA RESSURREIÇÃO

3º SGT PM RG 21047 SILVESTRE VASCONCELOS SILVA

CB PM RG 12191 EDIMILSON DE SOUZA LOPES

SD PM RG 16133 RUY LIMA DE MATOS JÚNIOR

SD PM RG 18630 JOÃO EZAQUIEL DA SILVA

Art. 2º - Os policiais militares agraciados, receberão a comenda por ocasião do aniversário de criação do 15º Batalhão de Polícia Militar, no dia 15 de agosto de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **REQUERIMENTO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO**

REQUERIMENTO Nº 621/2003-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Requeiro na Forma Regimental e após ouvido o douto e Soberano Plenário, Votos de Congratulações e Aplausos ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) da Polícia Militar do Estado do Pará, pelo vigésimo primeiro (21) anos de existência, o qual, em todos esses anos, através da formação profissional da área de segurança do cidadão, sempre procurou formar os melhores policiais da nossa briosa Polícia Militar.

Que, da decisão desta casa, seja dada ciência ao Comandante do citado Centro, o Maj RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO e ao Comandante Geral da Polícia do Estado do Pará.

Salão Plenário “Vereador Lameira Bittencourt”, do Palácio Augusto Meira Filho, em 21 de maio de 2003. (Ofício nº 978/2003-Câmara Municipal de Belém - DL)

Vereador HENRIQUE SOARES

PSDB

• **TRANSCRIÇÃO DE DESPACHO/SEAD**

PROCESSO: 2003/18412

INTERESSADO: CAP QOPM RG 18050 ALFREDO DE SOUZA VERDELHO NETO

ASSUNTO: SOLICITA INCORPORAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSONADO DE ACESSOR ESPECIAL I, NO PERCENTUAL DE 70%.

CONCLUSÃO DO PARECER JURÍDICO

Desta feita, claro está nos dispositivos acima transcritos que o policial militar preencheu todos os requisitos exigidos, de maneira a fazer jus a incorporação de 70% (setenta por cento) do valor da representação do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar do pedido.

É o parecer, S.M.J.

Belém, 11/07/2003

MÔNICA FRANCO AMORAS

Assessor/ SEAD

DESPACHO: 1 - De acordo com a manifestação do DEJUR.

2 - Encaminhem-se os autos à PMPA, para conhecimento da decisão proferida nos autos e providências cabíveis.

ANTÔNIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração

(Nota nº 287/2003-DRH/2)

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

• **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**
MANDADO DE CITAÇÃO

O Doutor JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA Jr, Juiz -Auditor Militar Titular da Justiça Militar do Estado do Pará, etc...

Manda ao Oficial de Justiça deste foro especial, a quem for este apresentado, indo devidamente assinado, que, em seu cumprimento, cite o acusado SD PM RG 20231 WELNILTON RODRIGUES DA SILVA, do 4º BPM, para que compareça no dia 26 de agosto de 2003, às 09h30, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Justiça Militar do Estado do Pará, com sede nesta Cidade, na Av. 16 de novembro 486, Bairro da Cidade Velha, a fim de ver qualificar e interrogar e se ver processar nos autos de processo nº 158/2002, como incurso no artigo 305, do Código Penal Militar, conforme denúncia juntada por fotocópia, ficando ciente que deverá estar acompanhado de advogado. Dado e passado na Justiça Militar do Estado, em Belém do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2003 (dois mil e três). Eu, _____ Mônica Maria Lauzid de Moraes, escritvã da JME/PA.

Dr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JR.
Juiz-Auditor Militar Titular

O Doutor JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA Jr, Juiz -Auditor Militar Titular da Justiça Militar do Estado do Pará, etc...

Manda ao Oficial de Justiça deste foro especial, a quem for este apresentado, indo devidamente assinado, que, em seu cumprimento, cite o acusado SD PM RG 21919 JOSÉ IVAN DA SILVA CRUZ, do 5º BPM, para que compareça no dia 26 de agosto de 2003, às 09h30, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Justiça Militar do estado do Pará, com sede nesta Cidade, na Av. 16 de novembro 486, Bairro da Cidade Velha, a fim de ver qualificar e interrogar e se ver processar nos autos de processo nº 158/2002, como incurso no artigo 305, do Código Penal Militar, conforme denúncia juntada por fotocópia, ficando ciente que deverá estar acompanhado de advogado. Dado e passado na Justiça Militar do Estado, em Belém do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2003 (dois mil e três). Eu, _____ Mônica Maria Lauzid de Moraes, escritvã da JME/PA.

Dr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JR.
Juiz-Auditor Militar Titular

O Doutor JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA Jr, Juiz -Auditor Militar Titular da Justiça Militar do Estado do Pará, etc...

Manda ao Oficial de Justiça deste foro especial, a quem for este apresentado, indo devidamente assinado, que, em seu cumprimento, cite o acusado SD PM RG 22762 EDILSON RIBEIRO, do 4º BPM, para que compareça no dia 07 de agosto de 2003, às 09h30, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Justiça Militar do Estado do Pará, com sede nesta Cidade, na Av. 16 de novembro 486, Bairro da Cidade Velha, a fim de ver qualificar e interrogar e se ver processar nos autos de processo nº 158/2002, como incurso no artigo 243, "a", do Código Penal Militar, conforme denúncia juntada por fotocópia, ficando ciente que deverá estar acompanhado de advogado. Dado e passado na Justiça Militar do Estado, em

Belém do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2003 (dois mil e três). Eu, _____ Mônica Maria Lauzid de Moraes, escritã da JME/PA.

Dr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JR.
Juiz-Auditor Militar Titular

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 223 DE 17 DE JULHO DE 2003-DP.SAT/PA

A Exmª Srª. CLÍVIA SANTANA DA SILVA, Delegada de Polícia Civil, solicitou a este Comando que sejam apresentados na Delegacia de Polícia do Município de Santo Antonio do Tauá os SD PM RG 24354 DULCÍDIO LISBOA FERREIRA, da COE e RG 24792 WANDERLEY SOARES BARBOSA, do 12º BPM, no dia 29 JUL 03, às 15h00, a fim de participarem da realização de acareação perante a Delegada de Polícia Civil Drª Daniele De Souza Prazeres, nos autos de Inquérito Policial nº 2003002359/DP.SAT.PA, no qual os mesmos figuram como indiciados.

OFÍCIO Nº 1128 DE 17 DE JULHO DE 2003-PJ

O Exmº Sr. Juiz de Direito da 9ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o CB PM RG 9823 EDILSON MÁXIMO DA SILVA e o SD PM RG 15504 ARMANDO COSTA DA SILVA, ambos do 1º BPM, no dia 29 JUL 03, às 09h00, a fim de participarem da audiência de inquirição de testemunhas na Ação Penal em que a Justiça Pública move contra André Luiz Vieira de Souza.

OFÍCIO Nº 159 DE 22 DE JULHO DE 2003-DCCPA

O Exmº Sr. ALESSANDRO SEIXAS DA ROCHA BASTOS, Delegado de Polícia Civil, solicitou a este Comando que seja apresentado na Seccional Urbana da Cidade Nova o SD PM RG 21607 HEITOR CARVALHO NETO, do 2º BPM, no dia 29 JUL 03, às 16h00, a fim de participar de reconhecimento de pessoa perante aquela autoridade.

OFÍCIO Nº 296 DE 22 DE JULHO DE 2003-DCCIM

A Exmª Srª. INDIRA FERNANDES F.GOMES, Delegada de Polícia Civil, solicitou a este Comando que seja apresentado na Divisão de Crimes Contra a Integridade da Mulher o SD PM RG 22703 EDINALDO NUNES PINTO, do 6º BPM, no dia 29 JUL 03, às 09h00, a fim de prestar esclarecimentos quanto ao fato relatado pela Srª. Maria Lucidete da Silva Assis, conforme B.O nº 20030031954.

OFÍCIO Nº 569 DE 28 DE JULHO DE 2003-DECRIF

A Exmª Srª. ANA CÉLIA PASTANA, Delegada de Polícia Civil, solicitou a este Comando que seja apresentado na CORREGEPOL o CB PM RG 19770 GILBERTO SANTOS GONÇALVES, do 10º BPM, no dia 28 JUL 03, às 12h00, a fim de tratar assunto relativo a denúncia feita por sua pessoa nesta Delegacia no dia 16.12.2002.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **ALVARÁ DE SOLTURA / TRANSCRIÇÃO**

Pelo presente ALVARÁ DE SOLTURA, indo por mim assinado,

MANDO, ao Ilmo Sr. Comandante do Batalhão Ostensivo Penitenciário (BPOP), ou quem suas vezes fizer, que ponha incontinentemente em liberdade, se por **al** não estiver preso o ASP OF PM RG 26324 ÉRICLES DE ARAÚJO SILVA, do RPMONT, brasileiro, solteiro, policial militar, residente e domiciliado na Rua salinópolis, casa 95, Conjunto Médice I, bairro da Marambaia, Belém /PA, e que atualmente encontra-se recolhido nesse Batalhão, tendo como autoridade coatora o MM. Juízo Militar do Estado, que o condenou a pena de 08 (oito) meses de prisão em regime aberto, pela prática do delito previsto no art. 251 do código penal Militar, eis que a Egrégia Câmara de Férias, em Sessão Ordinária, realizada nesta data, à unanimidade de votos, lhe concedeu Hábeas Corpus.

CUMPRA-SE

Belém, 16 de julho de 2003.

Des. MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE

Presidente da Câmara de Férias, em exercício.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do BPOP e providencie a respeito. (Ofício nº 569/03-BPOP)

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

PORTARIA Nº 030/ 2003/CD – COR/CCIN. DE 15 DE JULHO DE 2003

O Comandante Geral da PMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, §1º da Lei nº 5.251/85 c/c o disposto no Decreto nº 2.562/82, e considerando os termos da Portaria nº 021/03-CD/CorCCIN, publicada no BG nº 122, de 01 JUL 03, a qual nomeou a CAP QOPM RG 13866 ROBERTO SILVA DA SILVEIRA JÚNIOR, da CIPOE, como Presidente do Conselho de Disciplina, o 1º TEN QOPM RG 26316 GETÚLIO CÂNDIDO DA ROCHA JÚNIOR, da CEPAS, como Interrogante e Relator, e o 2º TEN QOPM RG 27288 CELTON OTÁVIO COSTA DE JESUS, da CIPOE, como Escrivão do Conselho de Disciplina a que deve responder o 3º SGT PM REF RG 8430 DENYS MODESTO DE ALMEIDA, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos; e, tendo em vista que o Boletim Geral somente foi distribuído pela Ajudância Geral no dia 08 JUL 03, e considerando ainda que 1º TEN PM GÉTULIO, Interrogante e Relator, e o 2º TEN PM EDIMAR, Escrivão deste Conselho de Disciplina, encontram-se empregados na Operação Veraneio/03;

RESOLVE:

I – Sobrestar o início dos trabalhos do Conselho de Disciplina supra referenciado, no período compreendido entre 08 JUL a 05 AGO 03, em virtude do que foi ao norte explanado; Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 031/ 2003/CD – COR/CCIN. DE 15 DE JULHO DE 2003

O Comandante Geral da PMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, §1º da Lei nº 5.251/85 c/c o disposto no Decreto nº 2.562/82, e considerando os termos da

Portaria nº 027/03-CD/CorCCIN, publicada no BG nº 119, de 26 JUN 03, a qual nomeou a CAP QOPM RG 11148 MARLEY DOS SANTOS ALMEIDA, do QCG, como Presidente do Conselho de Disciplina, a que deve responder o SD PM RG 11239 PEDRO NASCIMENTO DA SILVA, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos; e, tendo em vista que a CAP PM MARLEY, Presidente do referido Conselho, encontra-se destacada para o Município de Soure, a fim de dar reforço à Operação Veraneio/03;

RESOLVE:

I – Sobrestar o início dos trabalhos do Conselho de Disciplina supra referenciado, no período compreendido entre 04 JUL a 04 AGO 03, em virtude do que foi ao norte explanado;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 032/ 2003/CD – COR/CCIN. DE 28 DE JULHO DE 2003

Processo: Conselho de Disciplina

Membros: CAP QOPM RG 18339 MICHEL ANTÔNIO CAMARÃO RUFFEIL, do 4º BPM, como Presidente do Conselho de Disciplina, o 1º TEN QOPM RG 21189 LUCIO CLOVIS BARBOSA DA SILVA, do 7º BPM, como Interrogante e Relator, e o 2º TEN QOPM RG 21022 ELSON NEZARENO PINHEIRO DE CARVALHO, da 10ª CIPM, como Escrivão.

Acusado: SD PM RG 22295 JOÃO DE DEUS COSTA DA SILVA, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos.

Documento Origem: Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 004/2002, que teve como encarregada a 1º TEN QOPM RG 21171 ELIS ÂNGELA RAMOS DA SILVA.

PORTARIA Nº 033/ 2.003/CD – COR/CCIN. DE 24 DE JULHO DE 2.003

O Comandante Geral da PMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, §1º da Lei nº 5.251/85 c/c o disposto no Decreto nº 2.562/82, e considerando os termos da Portaria nº 020/03-CD/CorCCIN, a qual nomeou a CAP QOPM RG 13456 CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA, do 6º BPM, como Presidente do Conselho de Disciplina, o 1º TEN QOPM RG 24693 LUIS ANTÔNIO DA SILVA E SILVA, da 17ª CIPM, como Interrogante e Relator, e o 2º TEN QOAPM RG 10768 DUCIVAL LOBO CUENTRO, da CIPOE, como Escrivão do Conselho de Disciplina a que deve responder o SD PM RG 16458 MARIVALDO ROSA DOS SANTOS, pertencente ao efetivo da Clínica Veterinária; e, tendo em vista que o Oficial nomeado Relator do referido processo encontra-se em missão operacional fora do Estado desde o dia 24 JUN 03, à serviço da PMPA, tendo como data provável de retorno o dia 20 JUL 03;

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos do Conselho de Disciplina supra referenciado, no período compreendido entre os dias 27 JUN à 15 JUL 03, em virtude do que foi ao norte explanado;

II – Substituir o 1º TEN QOPM RG 24693 LUIS ANTÔNIO DA SILVA E SILVA, da 17ª CIPM, pelo 1º TEN QOPM RG 26289 FÁBIO DE NAZARETH GOMES ALVES, da Corregedoria, na função de Interrogante e Relator.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 145/ 03/PAD – CorCPM DE 23 DE JULHO DE 2003.

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 21110 ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA, do BPCHOQUE;

ACUSADOS: SD PM RG 27.355 EDMAR VIEIRA DO NASCIMENTO, do 1º BPM/1ª ZPOL e SD PM RG 25.492 CLÁUDIO MÁRCIO TAVARES OLIVEIRA, do 2º BPM/11ª ZPOL;
OFENDIDO: ESTANISLAU CORRÊA DE FRANÇA JÚNIOR;
PRAZO: 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco).
Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HOMOLOGAÇÃO DE IPM N° 025/03/CorCPM

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Presidente da Comissão Permanente de Correição do CPM, por intermédio do CAP QOPM RG 12.135 JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO, então pertencente ao BPGDA, através da Portaria n° 006/03/IPM – CorCPM, de 18 de fevereiro de 2003, com escopo de apurar indícios do cometimento de prática delituosa atribuída ao SD PM RG 27355 EDMAR VIEIRA DO NASCIMENTO, do 1º BPM/1ª ZPOL, por ter no dia 13 de fevereiro de 2003, por volta das 14h 30m, baleado o Sr. ESTANISLAU CORRÊA DE FRANÇA JÚNIOR, culminando com o óbito do referido cidadão.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM, de que nos fatos apurados apresentam indícios de crime de natureza militar, bem como grave transgressão da disciplina policial militar por parte dos SD PM RG 27.355 EDMAR VIEIRA DO NASCIMENTO, do 1º BPM/1ª ZPOL e do SD PM RG 25.492 CLÁUDIO MÁRCIO TAVARES OLIVEIRA, do 2º BPM/11ª ZPOL, em virtude de haver indícios de estarem envolvidos nos fatos que culminaram com o baleamento e óbito do Sr. ESTANISLAU CORRÊA DE FRANÇA JÚNIOR e, ainda o SD PM TAVARES ter se apropriado indebitamente do revólver pertencente ao Sr. ESTANISLAU CORRÊA DE FRANÇA JÚNIOR, o qual teria sido utilizado para o baleamento do SD PM RG 27.355 EDMAR VIEIRA DO NASCIMENTO, fato esse ocorrido no dia 13 de fevereiro de 2003, por volta das 14h 30m, na Passagem São Miguel, bairro da Cremação, nesta capital;

2 - Remeter a 1ª Via dos Autos deste IPM ao Exmº. Sr. Dr. Juiz Auditor Militar do Estado do Pará, para as providências de lei. Providencie a CorCPM;

3 – Instaurar o competente PAD, a fim de apurar as condutas dos indiciados, conforme ficou apurado no IPM. Providencie a CorCPM;

4 - Disponibilizar a 2ª Via dos Autos deste IPM ao Encarregado do PAD que fará a apuração da transgressão da disciplina, em tese, dos indiciados. Providencie o oficial responsável pelo Cartório da CORREGEDORIA;

5 - Solicitar ao Ilmº Sr. Ajudante Geral da PMPA a publicação da presente Homologação de IPM em BG. Providencie a CorCPM.

HOMOLOGAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N° 023/03–Cor CPM.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pela Corregedoria Geral da PMPA, por intermédio do CAP QOPM RG 16245 MARCUS ROBERTO ALVES MIRANDA, através da Portaria n° 007/2003 – IPM/CORREG, de 25 de março de 2003, com intuito de apurar se houve indícios do cometimento de prática delituosa por parte de policiais militares do efetivo do 10º BPM, por ocasião das agressões e diversas outras arbitrariedades cometidas contra o Sr. NELSON WILHAMES MARTINS DA SILVA, no dia 24 MAR 03, por volta das 04:00 h, no interior do PAPC localizado no Conjunto Maguary, nesta capital.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM de que nos fatos apurados há indícios de crime de natureza militar e transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 13886 MARCIO RICARDO GOMES DE SOUZA, SD PM RG 23999 JOSÉ GUILHERME GOMES DE CARVALHO e SD PM RG 19879 EDILSON DE JESUS FERREIRA, todos do 10º BPM, o primeiro por ter quando de folga, agredido fisicamente o Sr. NELSON WILHAMES MARTINS DA SILVA em frente ao PAPC do Conjunto Maguary e por ter conduzido o referido senhor algemado para o banheiro daquele posto avançado para interroga-lo, tendo ainda testemunhas ouvido gritos do Sr. NELSON, provenientes do interior do PAPC, e o ofendido saído posteriormente molhado daquele posto, momento em que foram retiradas as algemas e liberado por não haver provas suficientes que justificassem a sua condução para a Seccional Urbana de Icoaraci; o segundo e o terceiro, por terem permitido quando de serviço policial militar que o SD PM JESUS, agredisse o Sr. NELSON no PAPC MAGUARY deixando que o policial militar, de folga, tomasse a frente da ocorrência, e mesmo cientes de que não haviam provas contra o ofendido, de que havia roubado o Sr. FRANCISCO DE ASSIS SOARES FERREIRA, permitiram ainda que seu colega de farda levasse algemado o Sr. NELSON para o interior do banheiro do PAPC para interroga-lo, tendo ainda o SD PM M. RICARDO ouvido gritos do denunciante provenientes do banheiro do posto avançado e não tomado providências a respeito dos fatos;

2- Concluir ainda que há indícios de crime de natureza comum por parte do Sr. NELSON WILHAMES MARTINS DA SILVA, por ter sido acusado de agredir fisicamente e roubar o celular e carteira porta-cédula do Sr. FRANCISCO DE ASSIS SOARES FERREIRA e ameaçar os Srs. EDSON NAZARENO RAMOS DA SILVA, JORGE SANTIAGO DE VILHENA e MARCELE BALDÊS DA COSTA;

3 – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para averiguar os indícios de transgressão da Disciplina Policial Militar, atribuídos ao SD PM RG 13886 MARCIO RICARDO GOMES DE SOUZA, SD PM RG 23999 JOSÉ GUILHERME GOMES DE CARVALHO e SD PM RG 19879 EDILSON DE JESUS FERREIRA. Providencie a Cor CPM;

4- Remeter a 1ª via dos autos a Justiça Militar do Estado, disponibilizar a 2ª via ao Encarregado do PAD e arquivar a 3ª via no Cartório desta Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a Cor CPM e o Cartório da CORREG;

5 – Publicar a presente Homologação em Boletim Geral da PMPA. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 041/03 – CorCPM

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Presidente da Comissão Permanente de Correição do CPM, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 27313 ELDER RENATO BARROS SEABRA, do 6º BPM, através da Portaria nº 028/03/SIND – CorCPM, de 24 ABR 03, com escopo de apurar denúncias do Sr. ROSIVALDO VILHENA CARIPUNA, contra os 3º SGT PM RG 13047 HAROLDO RODRIGUES MACHADO, CB PM RG 13541 SÍLVIO DA SILVA, SD PM RG 13080 ADAILTON CORDOVIL VALENTE, SD PM FEM RG 16655 DIRCILEIDE DA SILVA MOURÃO e SD PM RG 23986 IVANILDO DA SILVA, todos pertencentes ao efetivo do 6º BPM.

RESOLVO:

1-Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime de qualquer natureza, nem transgressão da disciplina policial militar praticada pelos sindicatos, uma vez que, ficou evidenciado, durante o

decorrer da apuração, que os policiais militares agiram de maneira correta ao efetuar a abordagem do Sr. ROSIVALDO VILHENA CARIPUNA, cidadão este, que ao verificar que sua motocicleta seria guinchada, em virtude do cometimento de transgressão do Código Brasileiro de Trânsito, arvorou-se e agarrou-se a motocicleta, causando a queda da mesma do guincho, sendo posteriormente apresentado na Seccional Urbana da Cidade Nova. Sendo inverídicas, portanto, as declarações contidas no termo que deu origem a presente Sindicância. Também, devido o não comparecimento do ofendido, para sustentar suas acusações, apesar de solicitado seu comparecimento por diversas vezes, mesmo assim, não compareceu, a fim de prestar declarações durante a fase instrutória da Sindicância. Não existindo, portanto, nos autos, nenhuma conduta que viesse a configurar prática de crime previsto em lei ou transgressão disciplinar constante no RDPM, por parte dos policiais militares sindicados;

2 – Arquivar a 1º e a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPM;

3 – Solicitar ao Ilmº Sr. TEN CEL QOPM Ajudante Geral da PMPA a publicação da presente Homologação de Sindicância em BG. Providencie a CorCPM.

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 042/03 – CorCPM

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Presidente da Comissão Permanente de Correição do CPM, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 26303 MARCELO ANDRÉ DA COSTA FERREIRA, do 10º BPM, através da Portaria nº 042/03/SIND – CorCPM, de 24 ABR 03, com escopo de apurar denúncias da Sra. NILMA DO SOCORRO COSTA NUNES, contra os CB PM RG 12084 JORGE LUIZ DA SILVA COSTA, SD PM RG 28401 ANTÔNIO CARLOS LEAL ALVES e SD PM RG 22636 LUIZ CRISTÓVÃO FARIAS DE SOUZA, todos pertencentes ao efetivo do 6º BPM.

RESOLVO:

1-Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime de qualquer natureza, nem transgressão da disciplina policial militar praticada pelos sindicados, uma vez que, ficou evidenciado, durante o decorrer da apuração, que os policiais militares agiram de maneira correta ao efetuar a prisão do nacional WILSON MARTINS COSTA, o qual era acusado da prática do crime de roubo, sendo apreendido pelos policiais militares os produtos do roubo, bem como a arma utilizada pelo mesmo, materiais esses que foram apresentados, juntamente com o nacional, na Seccional Urbana do PAAR, para as providências de lei. Não existindo, portanto, nos autos, nenhuma conduta que viesse a configurar prática de crime previsto em lei ou transgressão disciplinar constante no RDPM, por parte dos policiais militares sindicados;

2 – Arquivar a 1º e a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPM;

3 – Solicitar ao Ilmº Sr. TEN CEL QOPM Ajudante Geral da PMPA a publicação da presente Homologação de Sindicância em BG. Providencie a CorCPM.

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 083/03 – CorCPM

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Presidente da Comissão Permanente de Correição do CPM, por intermédio do ASP OF PM RG 29.204 JOSÉ DE JESUS PALHETA JÚNIOR, do 10º BPM, através da Portaria nº 072/03/PAD – CorCPM, de

01 ABR 03, com escopo de apurar denúncias da Sra. IRIS ALESSANDRA DA COSTA MACIEL contra o SD PM RG 24.116 WALACE LUIS MEDEIROS DA ROCHA, pertencente ao efetivo do 10º BPM, o qual teria ameaçado a referida cidadã.

RESOLVO:

1-Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime de qualquer natureza, nem transgressão da disciplina policial militar praticada pelo acusado, SD PM RG 24.116 WALACE LUIS MEDEIROS DA ROCHA, pertencente ao efetivo do 10º BPM, uma vez que não ficou evidenciado, durante o decorrer da apuração, que o policial militar tenha praticado os atos constantes no BOPM que deu origem ao presente PAD. Também, devido o não comparecimento da ofendida, Sra. IRIS ALESSANDRA DA COSTA MACIEL, para sustentar suas acusações, apesar de solicitado seu comparecimento por diversas vezes, mesmo assim, não compareceu, a fim de prestar declarações durante a fase instrutória do PAD. Não havendo, portanto, nos autos, provas contundentes que viessem a configurar prática de crime previsto em lei ou transgressão disciplinar constante no RDPM;

2 – Arquivar a 1º e a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPM;

3 – Solicitar ao Ilmº Sr. TEN CEL QOPM Ajudante Geral da PMPA a publicação da presente Homologação Solução de PAD em BG. Providencie a CorCPM.

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 040/03 – CorCPM

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Presidente da Comissão Permanente de Correição do CPM, por intermédio do 2º TEN QOAPM RG 9.816 CARLOS RAIMUNDO DE SOUZA BRAGA, do QCG, através da Portaria nº 030/03/SIND – CorCPM, de 24 ABR 03, com escopo de apurar denúncias da Sra. JANILA FERREIRA CARVALHO contra os CB PM RG 10.596 RUBENS MOREIRA TAVARES e SD PM RG 21.602 ALMIR CORRÊA DA COSTA, ambos pertencentes ao efetivo do 2º BPM/4ª ZPOL.

RESOLVO:

1-Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime de qualquer natureza, nem transgressão da disciplina policial militar praticada pelos sindicados, CB PM RG 10.596 RUBENS MOREIRA TAVARES e SD PM RG 21.602 ALMIR CORRÊA DA COSTA, ambos pertencentes ao efetivo do 2º BPM/4ª ZPOL, uma vez que não ficou evidenciado, durante o decorrer da apuração, que os policiais militares tenham praticado os atos constantes no BOPM que deu origem a presente Sindicância. Também, devido o não comparecimento do ofendido, bem como sua genitora, para sustentarem suas acusações, apesar de solicitado seus comparecimentos por diversas vezes, mesmo assim, não compareceram, a fim de prestarem declarações durante a fase instrutória da Sindicância. Não havendo, portanto, nos autos, provas contundentes que viessem a configurar prática de crime previsto em lei ou transgressão disciplinar constante no RDPM;

2 – Arquivar a 1º e a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPM;

3 – Solicitar ao Ilmº Sr. TEN CEL QOPM Ajudante Geral da PMPA a publicação da presente Homologação de Solução de Sindicância em BG. Providencie a CorCPM.

- **PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO**

Concedo ao Conselho de Disciplina presidido pelo CAP QOPM RG 20168 FRANKLIN ROOSEVELT WANZELER FAYAL, do 14º BPM, instaurado através da Portaria nº 034/03-CD-CorCPR IV a prorrogação de 20 (vinte) dias para conclusão de seus trabalhos. (Nota nº 031/03-CorCPR IV)

**RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM
RESP. P/ COMANDO GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621
AJUDANTE GERAL DA PMPA**